



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

P O D E R E X E C U T I V O

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR - 2023

EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais, torna público pelo presente Edital as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, constituídas e definidas conforme estabelecem as disposições da Lei Municipal nº 701/2023 de 02 de agosto de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Promoção Funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, análise de currículo, prova objetiva sobre conhecimentos pedagógicos específicos, apresentação do plano de gestão, entrevista, comprovação dos requisitos e assinatura de termo de compromisso.

1.3. O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de diretores e vice- diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Olinda-PB e será composto pelas seguintes etapas:

1.3.1. Inscrição – a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, Centro, Nova Olinda-PB, por meio da ficha de inscrição, conforme modelo do constante do Anexo I deste Edital.

1.3.1.1. A inscrição do candidato no processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Preenchimento do formulário de inscrição disponível pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda-PB;
- II. Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);
- III. Curriculum Vitae, com comprovantes (Diplomas e certificados devidamente autenticados);
- IV. Declaração de experiência em sala de aula;
- V. Apresentação de um Plano de Gestão escolar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

1.3.2. Análise Curricular – Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor para devida comprovação da documentação apresentada pelo candidato.

1.3.3. Apresentação do Plano de Gestão – O plano deverá ser construído de acordo com as orientações conforme o anexo II deste edital.

1.3.4. A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à apresentação do plano de gestão, implicará em eliminação automática.

1.4. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais, instituída por meio da lei municipal nº 701/2023.

1.5. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá escolher a escola que pretende concorrer no Processo Seletivo de Diretores e Vice-diretores.

1.6. As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO			
Educação Infantil			
Escola	Função	Alunos	Vaga
Creche Municipal Maria Neuza	Diretor Escolar	16	01
Creche Municipal Santa Júlia	Diretor Escolar	39	01
Creche Municipal Irmã Dulce	Diretor Escolar	125	01
Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Fundamental			
Escola	Função	Alunos	Vaga
E.M.E.I.F Maria Dionísia de Sousa	Diretor Escolar	234	01
	Vice-Diretor Escolar	234	01
E.M.E.I.F Prof. Manoel Avelino de Lima	Diretor Escolar	101	01
E.M.E.I.F Presidente Médici	Diretor Escolar	49	01
E.M.E.I.F João Mossoró de Sousa	Diretor Escolar	22	01
E.M.E.F Genésio Pinto Ramalho	Diretor Escolar	571	01
	Vice-Diretor Escolar	571	01
E.M.E.F Padre José de Anchieta	Diretor Escolar	161	01
	Vice-Diretor Escolar		01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

1.6.1. A Creche Municipal Maria Neuza e a E.M.E.I.F. João Mossoró de Sousa serão geridas pelo mesmo Diretor. Dessa forma, há apenas uma vaga para essas duas instituições.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 - No Âmbito das Gestões Pedagógica, administrativa, financeira e de relacionamento de pessoal, além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete aos gestores da unidade de ensino:

- I. Implantar e implementar seu Plano de Ação, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade escolar, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação;
- II. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
- III. Elaborar e submeter a prestação de contas;
- IV. Comprometer-se com o cumprimento Referencial Curricular de Nova Olinda-PB, e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, específicas e habilidades, bem como os demais documentos que legislam a educação brasileira e a municipal;
- V. Garantir o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos do Projeto Político Pedagógico;
- VI. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação de apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas, vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
- VII. Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
- VIII. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas com postura profissional para solucioná-los;
- IX. Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- X. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, família e comunidade mediante comunicação e interação positiva, orientadas para o cumprimento do Projeto Pedagógico;
- XI. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

XII. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores;

XIII. Autar de acordo com as competências gerais e específicas, cumpindo a matriz de atribuições previstas no parecer CNE/CP nº 4/2021, que estabelece a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

XIV. Apresentar relatórios e indicadores de resultados da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada bimestre/ semestre/ano letivo;

XV. Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino, mantendo a escola limpa e organizada, garantindo a sua integridade;

XVI. Manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando, em conjunto com a comunidade escolar, por sua conservação;

XVII. Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;

XVIII. Fomentar projetos desenvolvidos na unidade escolar que contribuam para a melhoria do processo de ensino- aprendizagem e para o engajamento dos alunos e de toda a equipe escolar;

XIX. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, estabelecidos em calendário, das horas aulas atribuídas ao professor e dos respectivos conteúdos curriculares, seguindo normativa legal;

XX. Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

XXI. Promover a formação continuada da equipe técnico-pedagógica, em especial dos professores, em articulação com os coordenadores pedagógicos;

XXII. Coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade, mantendo a comunicação com os pais e atendendo-os quando necessário;

XXIII. Incentivar e acompanhar o protagonismo dos estudantes, por meio dos Grêmios, dos Conselhos, dos Líderes de Turma, do Conselho de Escola e/ou programas socioeducativos;

XXIV. Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência;

XXV. Zelar pelo cumprimento de todos os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;

XXVI. Viabilizar o engajamento e o comprometimento das pessoas, contribuindo para que o ambiente seja harmônico;

XXVII. Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XXVIII. Apropriar-se das publicações oficiais e divulgá-las junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;

XXIX. Responsabilizar-se pela gestão de pessoas, de todos os profissionais da instituição, viabilizando as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto ao relacionamento interpessoal;

XXX. Garantir um espaço saudável para que a comunidade escolar possa se sentir segura física e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

psicologicamente.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão candidatar-se às Funções de Diretor e vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Olinda, tão somente os servidores do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, quais sejam: Professores, Pedagogos, Orientadores Educacionais, Supervisores Educacionais, Psicopedagogos, que comprovarem:

- I. Possuir formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação, ou Especialização na área da educação;
- II. Possuir experiência comprovada de no mínimo 3 anos de docência no magistério público na rede municipal de ensino;
- III. Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão ou direção escolar;
- IV. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- V. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- VI. É condição para designação da função de Diretor e Vice-Diretor a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo:

- a) Certidão Negativa Junto a Receita Federal;
- b) Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal da
- c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral
- d) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral.

Paraíba, no âmbito Cível e Criminal;

4. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os candidatos aprovados para as vagas das Funções de Diretor Escolar e Vice-diretor serão providos na respectiva função, por meio de Portaria, expedida pelo Prefeito Municipal, e receberão Gratificação para o exercício das Funções de Diretor Escolar e Vice-diretor, conforme tabela abaixo:

ESCOLA	REMUNERAÇÃO
E.M.E.F GENESIO PINTO RAMALHO	DIRETOR(A): R\$ 2.600,00 VICE: R\$ 2.000,00
E.M.E.F PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	DIRETOR(A): R\$ 2.500,00 VICE: R\$ 2.000,00
E.M.E.I.F MARIA DIONÍSIA DE SOUSA	DIRETOR(A): R\$ 2.500,00 VICE: R\$ 2.000,00
E.M.E.I PROF. MANOEL AVELINO DE LIMA	DIRETOR(A): R\$ 4.875,98



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

E.M.E.I.F PRESIDENTE MÉDICI	DIRETOR(A): R\$ 2.500,00
CRECHE MUNICIPAL MARIA NEUZA e E.M.E.I.F JOÃO MOSSORÓ DE SOUSA	DIRETOR(A): R\$ 2.500,00
CRECHE MUNICIPAL SANTA JÚLIA	DIRETOR(A): R\$ 2.500,00
CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE	DIRETOR(A): R\$ 5.919,77

4.1.1 Os valores correspondentes à Creche Municipal Irmã Dulce e à E.M.E.I Prof. Manoel Avelino de Lima correspondem a professores(as) efetivos(as).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A Inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, Centro, Nova Olinda-PB, para preencher a ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste Edital nº 01/2023, no horário de funcionamento das 08h00 às 12h00;

5.2 Para fins de inscrição, os interessados deverão, no período de 22 a 27 de setembro de 2023, preencher ficha de inscrição, que será disponibilizada pela comissão no ato da inscrição, juntamente com documentos solicitados neste edital;

5.3 Todos os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar **ENVELOPE IDENTIFICADO** com os documentos abaixo relacionados:

- I. Cópia de documento pessoal com foto autenticada;
- II. Declaração de compatibilidade de horário para o cargo de Diretor ou Vice – Diretor (40h);
- III. Declaração manifestando o interesse em assumir o cargo de Diretor Escolar ou de Vice-Diretor;
- IV. Currículo impresso;
- V. Certificados de cursos autenticados e declarações de experiências de trabalho na área da educação, conforme tabela de critérios para atribuição de pontuação;
- VI. Plano de Gestão, que será entregue no ato da inscrição;
- VII. Certidões elencadas no subitem 3.1 deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para a função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor compreenderá quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

- I. Etapa 1 – Prova Objetiva composta por 20 questões de conhecimentos pedagógicos específicos.
- II. Etapa 2 – Análise Curricular e documental
- III. Etapa 3 – Análise do Plano de Gestão
- IV. Etapa 4 – Entrevista
- IV.1 - O candidato terá 20 minutos para responder a questões relacionadas ao Plano de Gestão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

6.2 A prova escrita, que será realizada no dia 22/10, das 8h às 12h, na Secretaria de Educação do Município, é de caráter eliminatório e classificatório, e será composta segundo as informações no quadro abaixo:

OBJETOS DE CONHECIMENTO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO
. Lei nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); . A gestão escolar e as novas tecnologias; . Lei nº 13005/2014- Plano Nacional de Educação (PNE); . PP (Projeto Pedagógico) e o papel do gestor escolar; . A atuação do Gestor escolar : áreas, atribuições e princípios éticos; . Base Nacional Comum Curricular (BNCC); . As dimensões da gestão escolar; . Gestão de pessoas; . Gestão democrática; . A rotina do gestor escolar e a organização do trabalho administrativo-pedagógico; . Plano de trabalho da gestão; . Relações de poder no cotidiano da escola e suas implicações para o trabalho pedagógico;	Conhecimentos específicos	20 questões	100 pontos

6.3 O candidato terá o mínimo de 2h (duas horas) e o máximo de 4h (quatro horas) para realizar a prova escrita.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação, a cédula de identidade (RG), documentos oficiais, fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.

6.5 O resultado de cada etapa do processo será divulgado nas páginas do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

6.6 A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada conforme o quadro abaixo:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do domínio da área à qual está concorrendo.	40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

Desenvoltura para associar a construção do Plano de Gestão à prática educacional.	40
Uso de recursos tecnológicos	20
TOTAL DE PONTOS	100

6.7 Critérios de Desempate:

- I. Maior tempo de serviço no município de Nova Olinda-PB;
- II. Maior tempo de serviço no cargo;
- III. O servidor mais idoso.

7. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

7.1 Avaliação de Títulos:

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	5 Pontos por ano. Considerando até dois anos completos (máximo: 10 pontos)
B. Efetivo exercício em atividade de supervisão escolar.	4 Pontos por ano. Considerando até dois anos completos (máximo: 8 pontos)
C. Efetivo exercício em atividade em sala de aula.	4 Pontos por ano. Considerando até dois anos completos (máximo: 8 pontos)
II - QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Diploma de Doutorado na área objeto ao cargo ao qual concorrerá, reconhecido pelo MEC.	16 Pontos
B. Diploma de Doutorado em área correlata ao cargo ao qual concorrerá, reconhecido pelo MEC.	8 Pontos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se julgar prejudicado no processo seletivo poderá interpor recurso para cada etapa da seleção, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo constante deste edital (Item 10);

8.2 O recurso será dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, a qual poderá reconsiderar sua decisão, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo constante deste edital (Item 10).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final da primeira etapa do processo seletivo, que corresponde à prova escrita, será divulgado no dia 26 de outubro de 2023 pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e exposto no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.

9.2 Os candidatos classificados na primeira etapa participarão da entrevista para apresentação do Plano de Gestão presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de outubro de 2023.

9.3 O cronograma do dia das entrevistas com o nome dos candidatos e horários será exposto junto com o resultado da primeira etapa do processo seletivo.

9.4 Os candidatos classificados assumirão a função pleiteada no início do ano letivo de 2024, em data posteriormente definida, assinando o termo de compromisso para exercício da função, no próprio termo de posse e após portaria expedida pela autoridade competente.

9.5 Este processo seletivo terá validade de dois anos a partir do início do exercício do cargo, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de falta de procura, de desistência ou de implantação de novas unidades escolares poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação, para exercer o cargo pelo período que restar para as novas escolhas gerais.

9.7 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro de reserva e, quando convocados, integrarão as equipes gestoras das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da Secretaria.

9.8 Os diretores escolares, convocados para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, deverão firmar Termo de Adesão ao regime de dedicação exclusiva, que deverá ser renovado caso haja prorrogação de mandato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, *Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023*

9.9 Caberá ao candidato, para concorrer ao cargo pleiteado, quando convocado (em posterior divulgação), apresentar todos os documentos exigidos.

9.10 Para a função de Diretor Escolar e Vice-diretor, o candidato só poderá fazer a inscrição para um dos cargos.

9.11 A pontuação máxima a ser atingida será de 100 pontos para Diretor Escolar e para Vice-diretor, de acordo com os critérios de pontuação apresentados neste Edital.

9.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da ficha de inscrição, assim como da veracidade das informações prestadas e da documentação protocolada junto à Comissão.

9.14 O candidato não pode ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

9.15 Não será permitida a participação neste Processo Seletivo o candidato que estiver afastado de suas funções por motivo de readaptação.

9.16 O Candidato, caso aprovado no Processo Seletivo, não poderá solicitar licença de qualificação profissional ou de estudos de pós-graduação, sob pena de rescisão contratual.

9.17 Não será permitida a participação do candidato que estiver permutado.

9.18 Os casos omissos neste Edital serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando decisão da maioria dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo a decisão materializada em Ata firmada pela respectiva Comissão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

10. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023	22/09/2023
Período de inscrições (com a entrega do Plano de Gestão)	23, 25, 26 e 27/09/2023
Período para entrega da documentação, dos títulos	28 e 29/09/23
Prova escrita	22/10/2023
Resultado preliminar da prova escrita	23/10/2023
Recursos para a prova escrita	24 e 25/10/2023
Resultado final da prova escrita	26/10/2023
Análise Curricular e Entrevista com base no Plano de Gestão	27/10/2023
Resultado preliminar da análise curricular e da entrevista	30/10/2023
Recursos contra resultado da análise curricular e da entrevista	31/10 e 01/11/2023
Resultado final	06/11/2023

Nova Olinda – PB, 22 de setembro de 2023.

Maria do Desterro Ramalho da Silva
MARIA DO DESTERRO RAMALHO DA SILVA
Secretária de Educação

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES
- 2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Seleção de Profissionais Efetivos para Função de Diretor e Vice-diretor		
NOME COMPLETO:		
MATRÍCULA:	VÍNCULO:	
CPF:	DATA NASCIMENTO / /	CONTATO:
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA:		
FUNÇÃO PLEITEADA:		
E-MAIL:		
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2023 que regulamenta o Processo de Seleção para Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.		
Data	Assinatura do Candidato	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES ESCOLARES E VICE - DIRETORES – 2023

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR:

Nome: _____

Formação (Graduação e Pós graduação): _____

II- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

Instituição

escolar: _____

Código do INEP: _____

Endereço: _____

Bairro : _____

CEP: _____

Município: _____

Etapas e modalidades de ensino ofertadas:

Números de alunos matriculados:

a) Educação Infantil _____

b) Ensino Fundamental I _____

c) Ensino Fundamental II _____

Horário de funcionamento : _____

Números de servidores da escola:

a) Professores _____

b) Coordenadores _____

c) Pessoal de apoio/administrativo _____

Assinatura do candidato: _____

Data ____ / ____ / ____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão é um acordo de responsabilidade dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-diretor junto à sociedade educacional e à Secretaria de Educação do Município. Serve, portanto, como instrumento que traz à tona as expectativas do candidato, bem como a qualificação acerca do cargo ao qual irá concorrer.

Ao elaborar o **PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**, é fundamental observar os seguintes critérios:

- Estar atento às especificidades da unidade escolar pleiteada, suas demandas e expectativas;
- Apresentar de maneira concisa a finalidade do Plano de Gestão Escolar;
- Demonstrar a importância do Plano de Gestão Escolar, visando à otimização do processo de ensino-aprendizagem;
- Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades e desafios;
- Explicitar o que se almeja alcançar para garantir resultados em torno de todo o meio educacional da instituição;
- Destacar qualitativa e quantitativamente os resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo;
- Demonstrar quais os recursos utilizados para alcançar as metas estabelecidas;
- Demonstrar quais metodologias ativas devem ser desenvolvidas para o alcance dos objetivos a serem conquistados;
- Explicitar os problemas, as ações interventivas, as estratégias, os fins estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES E VICE - DIRETORES ESCOLARES - 2023

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, Cargo: _____,
Matrícula: _____ RG: _____, CPF: _____,
Declaro ter pleno interesse em assumir o cargo de _____, Escola
_____.

Nova Olinda-PB, ____ / ____ / ____

(Nome e Assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES - 2023

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato:

Cargo/Função para qual se inscreveu:

Número do RG

Órgão de emissão/UF

Telefone para contato:

Endereço:

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE
A – Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	
B – Efetivo exercício em atividade de supervisão escolar.	
C - .Efetivo exercício em atividade em sala de aula.	
II - QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	ENTREGUE
A – Diploma de Doutorado na área objeto ao cargo ao qual concorrerá.	
B – Diploma de Doutorado em área correlata ao cargo ao qual concorrerá.	
C – Diploma de Mestrado na área objeto ao cargo ao qual concorrerá.	
D – Diploma de Mestrado em área correlata ao cargo ao qual concorrerá.	
E- Diploma de Especialização na área objeto ao cargo ao qual concorrerá.	
F- Diploma de Especialização em área correlata ao cargo ao qual concorrerá.	
G- Efetivo exercício na área objeto ao cargo ao qual concorrerá.	
III – CERTIDÕES	ENTREGUE
Certidão Negativa junto a Receita Federal	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal da Paraíba, no âmbito Cível e Criminal.	
Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral.	
Declaração de que não ocupa cargo eletivo.	
Cartão de vacinação contra a COVID-19 ATUALIZADO.	
IV- DECLARAÇÕES	ENTREGUE
Declaração de compatibilidade de horário.	
Declaração de interesse para assumir o cargo pleiteado.	
V- CURRÍCULO	ENTREGUE
Currículo Vitae impresso.	
VI - PLANO DE GESTÃO	ENTREGUE
Plano de Gestão Escolar impresso.	
VII - DOCUMENTO PESSOAL	ENTREGUE
Cópia autenticada de documento oficial com foto.	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 01/2023 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Nova Olinda - PB, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR.

1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo receberá na modalidade PRESENCIAL os envelopes com os documentos devidamente organizados, para posterior avaliação, conforme especificados nos subitens 3.2 e 6.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023.

2 - O candidato deverá seguir as instruções, para preenchimento do formulário:
Preencher e imprimir em três vias o modelo do Formulário apresentado a seguir e entregar:

- a) 1 (uma) via dentro do envelope dos documentos;
- b) 1 (uma) via para devolução ao candidato como protocolo;
- c) 1 (uma) via para ser entregue a um dos membros da comissão, que será utilizada como protocolo de conferência de documentos entregues.

3 - Os certificados e o documento pessoal com foto deverão ser entregues em cópias autenticadas e acondicionadas, junto ao formulário de entrega e aos demais documentos solicitados, em envelope devidamente identificado da seguinte forma: EDITAL Nº 01/2023, nome completo do candidato, cargo ao qual concorre, quantidade de documentos presentes no envelope.

4 - OBSERVAÇÕES:

Após a entrega da documentação, esta não poderá ser substituída, nem será permitido acrescentar novos documentos;

O recebimento dos documentos não denota pontuação;

O espaço de marcação contendo a palavra entregue é de uso exclusivo do membro da Comissão, portanto, não faça marcações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E
VICE-DIRETOR**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
CPF nº _____, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para
_____ apresento recurso junto à Comissão Organizadora do
Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

Detalhar o recurso, de forma clara e objetiva. Qual o objeto?

Defesa da sua contestação (limite máximo de 200 palavras):

Indique em que referência baseia-se a sua contestação:

Assinatura do candidato

Nova Olinda-PB de de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 172/2023, Nova Olinda – PB, em 22 de setembro de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**“EDIÇÃO ORDINÁRIA
172/2023”**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*